



*Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

*Foz Previdência*

**ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2017**

**EDITAL 02/2017**

## 1. PREÂMBULO

1.1 A FOZ PREVIDÊNCIA, autarquia especial gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Foz do Iguaçu, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, 85, centro, Foz do Iguaçu – PR, CEP 85851-210, através de sua representante legal, Sra. Áurea Cecília da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 16.289, de 05 de janeiro de 2005, Lei Complementar n° 123/2006 e demais legislações aplicáveis, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MAIOR OFERTA**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

1.2 Serão membros da equipe de apoio os servidores **Wanderley de Oliveira Alberto**, Assistente Previdenciário, e **Kellyn Ligiany da Silva**, Analista Previdenciário, que auxiliarão o PREGOEIRO Sr. **Rafael Andrade Linke**, todos designados pela **Portaria n° 6.010 de 17 de abril de 2017**.

1.3 O início da sessão, que será dirigida pelo Pregoeiro, ocorrerá a partir do credenciamento, no dia **09/05/2017, 09h30min na sede da Fozprev:**

<b>DATA E HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO</b>	09/05/2017 - 09h30min às 9h59min.
<b>DATA E HORÁRIO LIMITE PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES</b>	09/05/2017 - 10h00min.
<b>DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA</b>	09/05/2017- 10h00min.
<b>ENDEREÇO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES</b>	Foz Previdência – Avenida Juscelino Kubitschek, 85, 2º andar, Sala 11 - Centro, CEP 85.851-210, Foz do Iguaçu - PR
<b>ENDEREÇO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO</b>	Foz Previdência – Avenida Juscelino Kubitschek, 85, 4º andar, Sala 20 - Centro, CEP 85.851-210, Foz do Iguaçu - PR

1.4 O credenciamento das Empresas participantes, através de seu representante legal, será realizado nos 30 (trinta) minutos que antecederem o início da sessão, conforme informações constantes neste Edital.

## 2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MAIOR LANCE, tem por **OBJETO** a contratação de instituição financeira, pública ou privada, para centralização e processamento de créditos provenientes da folha de pagamento de subsídios/vencimentos e proventos dos servidores, aposentados e pensionistas; bem como, a realização de prova de vida dos beneficiários da Foz Previdência



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

*Foz Previdência*

**ESTADO DO PARANÁ**

– Fozprev - Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Foz de Iguaçu-PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

### **3. DO PREÇO MÍNIMO**

3.1 A competição se dará por **maior preço global**, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando o valor mínimo fixado neste edital, sem possibilidade de valor inferior, sob pena de **desclassificação**.

3.2 O preço mínimo neste certame está fixado em **R\$ 1.796.235,80 (um milhão, setecentos e noventa e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos)**, restando **desclassificadas** as propostas que apresentarem valores inferiores a este.

### **4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.1 O critério de julgamento da presente licitação é o **MAIOR PREÇO GLOBAL**, na qual será considerado vencedor o licitante que apresentar a maior oferta.

### **5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

5.1 Até dois (02) dias antes da data fixada para recebimento das propostas (artigo 12, Decreto Municipal nº 16.289/05 – Pregão Presencial), qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, mediante requerimento escrito e fundamento, dirigido ao Pregoeiro via *e-mail*: rafaelfozprev@gmail.com ou via protocolo na Av. Juscelino Kubitschek, n. 85, 2º andar – sala 11, aos cuidados do Pregoeiro.

5.1.1 A impugnação conter o nome completo do responsável, número do RG e CPF, telefone, endereço eletrônico para contato, indicação da modalidade e número do certame, e, se for o caso, a razão social da empresa e número do CNPJ.

5.1.2 No caso de impugnação via protocolo, esta deverá ser feita no horário de atendimento ao público, das 8h00min às 14h00min.

5.2 Não serão admitidas impugnações apresentadas fora do prazo.

5.3 A falta de manifestação motivada importará o não reconhecimento/acolhimento da impugnação.

5.4 O acolhimento da impugnação poderá importar em: invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e/ou esclarecimento, quando não houver modificações a serem feitas; e/ou republicação do edital, com designação de nova data para a sessão pública.

5.5 A resposta à impugnação será divulgada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Municipal 16.289/05, mediante publicação no endereço eletrônico da Foz Previdência – [www.fozprevidencia.com.br](http://www.fozprevidencia.com.br), na aba “Licitações”.

### **6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## *Foz Previdência*

### **ESTADO DO PARANÁ**

6.1 Poderão participar do PREGÃO PRESENCIAL os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

6.2 As empresas que estejam devidamente inscritas no Cadastro de Licitantes do SICAF – Registro Cadastral do Poder Executivo Federal, mediante apresentação da certidão e da **Declaração, em plena validade, na qual constem as datas de validade da documentação exigida para habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal** substituirá as certidões previstas nos artigos 28, 29 e 31 da Lei 8.666/93, **EXCETO** a Certidão Negativa de Falência ou Concordata, que deverá ser apresentada, obrigatoriamente, bem como o memorial de cálculo exigido.

6.2.1 Caso a empresa não tenha registrado no SICAF o seu Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, deverá apresentá-lo, **OBRIGATORIAMENTE**, juntamente com os documentos de habilitação. Tal regra se aplica a todos os documentos não abrangidos pela Declaração do SICAF, ou que estejam vencidos.

6.3 **Não poderão participar da presente licitação** as empresas que se encontrem em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- b) Empresas em consórcio; e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante caso esteja prevista a possibilidade de sub-contratação para serviços específicos inerentes ao objeto empreitado;
- c) Empresas sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Empresas que por quaisquer motivos tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos.

6.4 Nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93, não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação, pessoa jurídica na qual, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem como dentre eventuais subcontratados, figure ocupante de cargo ou de emprego público na Administração Direta ou Indireta do Município de Foz do Iguaçu.

6.5 A participação no presente Pregão implica, tacitamente, para a licitante:

- a) aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos;
- b) a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, bem como;
- c) a confirmação de que a licitante recebeu todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de sua participação nesta licitação.

## **7. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO**

7.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as atribuições descritas no Decreto Municipal n.º 16.289, de 05 de janeiro de 2005.



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

*Foz Previdência*

**ESTADO DO PARANÁ**

## **8. DO CREDENCIAMENTO**

8.1 Antes do início da sessão pública de Pregão, isto é, às 9h30min do dia 09/05/2017, no local indicado, se fará a sessão pública de **credenciamento** do representante legal da Licitante e demais atos.

8.2 O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, devidamente munido de:

- a) Cédula de identidade ou documento equivalente – Original e cópia autenticada;
- b) Documentação para credenciamento, nos moldes do modelo do **Anexo II**, OU procuração por instrumento público, **com poderes específicos para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório: Pregão 02/2017 - FOZPREV**;
- c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo III**.

8.3 Em se tratando de sócio ou proprietário, a Licitante deverá apresentar cópia autenticada do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social da empresa, **no ato do credenciamento**, ficando dispensada da apresentação da Carta de credenciamento, devendo, contudo, apresentar os demais documentos previsto no item anterior, alínea “a” e “c”.

8.4 Cada licitante terá um **único representante credenciado nesta licitação**. Da mesma forma, cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

8.5 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame, contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante.

8.6 Todas as licitantes deverão entregar, no momento do credenciamento, a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos do edital, conforme o **anexo III** do Edital, **sendo que esta declaração deverá ser entregue fora do envelope**. Para as licitantes ausentes, a referida declaração deverá vir em apartado dos envelopes de proposta e de habilitação.

8.7 Os documentos referentes ao credenciamento serão rubricados por todos os licitantes presentes, bem como pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

## **9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

9.1 A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a **Proposta e Preços** e os **Documentos de Habilitação** será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este instrumento convocatório e seus anexos, no local e horário determinados neste Edital.

9.2 Declarada, pelo Pregoeiro, aberta a sessão pública do **PREGÃO 02/2017**, os representantes das licitantes apresentarão os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, devidamente fechados, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

9.3 Para a correta identificação, o envelope da **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter na sua parte exterior as seguintes informações:



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

*Foz Previdência*

**ESTADO DO PARANÁ**

**ENVELOPE “1” – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**Pregão Presencial nº 02/2017**  
**FOZ PREVIDÊNCIA**  
**Razão Social da Proponente, CNPJ, endereço e telefone**

9.4 Para a correta identificação, o envelope da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverá conter na sua parte exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE “2” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**Pregão Presencial nº 02/2017**  
**FOZ PREVIDÊNCIA**  
**Razão Social da Proponente, CNPJ, endereço e telefone**

9.5 Somente serão considerados os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que forem entregues até a data e horário estipulados neste Edital, não sendo considerada, no caso de envio pela via postal, a data da postagem.

9.6 A licitante ausente à Sessão do Pregão deverá encaminhar os envelopes 01 e 02, acima referidos, pela via postal ou pessoalmente, no endereço da Foz Previdência.

9.7 Inicialmente será aberto o Envelope 01 – Proposta de Preços – e, posteriormente, o Envelope 02 – Documentos de Habilitação.

## **10. PROPOSTAS DE PREÇOS**

10.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em via digitada e impressa, preferencialmente no formulário padrão de Proposta (**anexo VI**) redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal as indicações constantes no item 9.3.

10.2 Preferivelmente as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), devidamente numeradas em ordem crescente. A apresentação da documentação na forma acima é **facultativa** e não implica na desclassificação da proposta da licitante.

10.3 Deverão estar inseridos no envelope nº 01, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, obrigatoriamente:

### **10.4 Carta-proposta de preços:**

10.4.1 A carta-proposta de preços deverá ser apresentada em conformidade com o descritivo especificado no Termo de Referência - Anexo I - e deverá conter:

- a) Razão social da licitante, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente;



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

*Foz Previdência*

**ESTADO DO PARANÁ**

- b) Data;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;
- d) Preço em moeda corrente nacional e de acordo com o valor mínimo estipulado neste Edital, em algarismos arábicos e por extenso, com até 02 (dois) dígitos após a vírgula;
- e) Descrição, de forma clara e completa do objeto desta licitação e seus elementos, em conformidade com as especificações deste Edital, de acordo com o Modelo de Proposta – (**Anexo VI**) e Termo de Referência – (**Anexo I**) do edital.

10.5 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

10.6 A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

10.7 Não serão aceitas as propostas cujo valor seja **inferior** ao constante no item 3.2 deste edital.

10.8 Todos os insumos que compõe o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da proponente;

10.9 O pregoeiro considerará como formal, os erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

11.1 Para habilitação deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope n.º 02 - Documentos de Habilitação, devidamente enumerados e rubricados, os documentos elencados neste item 11, observando-se os subitens a seguir;

11.1.1 Documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial e devem estar com o prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias antes do recebimento dos envelopes.

11.1.2 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela equipe de Apoio do Pregão;

11.1.3 Não serão aceitos documentos em cópia não autenticada, rasuradas e/ou ilegíveis;

11.1.4 Não serão aceitas solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

11.1.5 Serão retidos os documentos do licitante vencedor, bem como os envelopes das demais licitantes, fechados e inviolados, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, independentemente de interposição de recursos administrativos, haja vista a possibilidade de abertura desses e chamamento da segunda empresa classificada, caso não ocorra, por parte da licitante vencedora o cumprimento do prazo de assinatura de contrato ou seu cumprimento.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## *Foz Previdência*

### **ESTADO DO PARANÁ**

11.1.6 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar **todos em nome da matriz ou todos em nome da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos pela matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

11.2 Os documentos de habilitação **para as empresas que possuem o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** do SICAF:

11.2.1 O certificado de Registro de fornecedores do SICAF, no qual **conste a DECLARAÇÃO com a data de validade das certidões a que se refere, bem como o código de verificação de autenticidade;**

11.2.2 Declaração de obrigação de informar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo do anexo IV);

11.2.3 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93 (conforme modelo em anexo V);

11.2.4 Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos municipais da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo do anexo X);

11.2.5 Declaração de que recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, conforme **Anexo VII** deste edital;

11.2.6 Declaração de responsabilidades, conforme do **Anexo VIII** deste edital;

11.2.7 Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo IX**;

11.2.8 Caso haja alguma certidão vencida, constante da **Declaração do Certificado de Registro Cadastral**, esta deverá ser providenciada em apartado, anexa ao certificado. A não apresentação implicará na inabilitação da proponente.

#### **11.2.9 Qualificação Econômico Financeira**

11.2.9.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.2.9.2 Memorial de cálculo, devidamente assinado por contador habilitado, no qual conste a aplicação da fórmula prevista no item 11.3.4 deste Edital.

11.2.9.3 Caso a empresa não tenha registrado no SICAF o seu Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, deverá apresentá-lo, **OBRIGATORIAMENTE**, juntamente com os documentos de habilitação. Tal regra se aplica a todos os documentos não abrangidos pela Declaração do SICAF, ou que estejam vencidos.

#### **11.2.10 Qualificação Técnica**



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

*Foz Previdência*

**ESTADO DO PARANÁ**

11.2.10.1 Deverá ser apresentado documento comprobatório da condição de instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN.

11.3 Os documentos de habilitação **para as empresas que NÃO possuem o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** do SICAF:

Relativos à **habilitação Jurídica**, conforme o caso, consistirá em:

11.3.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

11.3.2 Em caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também:

- a) decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) documento firmando pela licitante, constituindo seu representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente;
- c) alvará de funcionamento, emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede da licitante.

Relativos à **Qualificação Econômico-financeira** consistirá em:

11.3.3 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.3.4 A comprovação da boa situação financeira da instituição interessada será efetivada pela apresentação do índice que mede a solvência dos bancos, denominado Índice de Basiléia, devendo ser comprovado índice mínimo de 11% (onze por cento), resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{IB} = \text{PR} \times 100 / (\text{PRE} / \text{Fator F})$$

**Onde:**

**IB = Índice de Basiléia ou Índice de adequação de capital;**

**PR = Patrimônio de Referência;**

**PRE = Patrimônio de Referência Exigido;**

**Fator F = 0,11**

11.3.5 A fórmula supramencionada deverá estar aplicada em memorial de cálculo, juntado ao balanço patrimonial, devidamente assinado por contador habilitado.

11.3.6 A relação entre o Patrimônio de Referência (PR) e os riscos ponderados – Patrimônio de Referência Exigido (PRE) obedecem à regulamentação em vigor. A relação mínima exigida é dada pelo fator F, de acordo com a Resolução do CMN n. 4.193, de 01 de março de 2013 e Circular do Banco Central do Brasil (BACEN) n. 3.644, de 04 de março de 2013 e demais normas aplicáveis.

11.3.7 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;





*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

*Foz Previdência*

**ESTADO DO PARANÁ**

Relativos à **Regularidade fiscal e trabalhista**, conforme o caso, consistirá em:

11.3.8 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.3.9 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados);

11.3.10 Prova de regularidade com a Seguridade Social – INSS (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados);

11.3.11 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.13 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, se houver;

11.3.14 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3.15 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

11.4 O licitante detentor do **MAIOR PREÇO GLOBAL** deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, sob pena de inabilitação.

11.5 Todos os documentos acima referidos deverão ser apresentados em Cópia autenticada ou original, o qual será retido.

Relativos à **Qualificação Técnica**:

11.6 Deverá ser apresentado **documento comprobatório da condição de instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN**.

**11.7 DAS DEMAIS CERTIDÕES PARA FASE DE HABILITAÇÃO, OBRIGATÓRIAS PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS NO CADASTRO DE FORNECEDORES DO SICAF:**

11.8 Além dos documentos relacionados no item 11 e seus subitens, as licitantes deverão incluir no envelope nº 01 – “Documentos de Habilitação” as seguintes declarações:

- a) Declaração de que recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, conforme **Anexo VII** deste edital;



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

*Foz Previdência*

**ESTADO DO PARANÁ**

- b) Declaração de responsabilidades, conforme do **Anexo VIII** deste edital;
- c) Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo IX**;
- d) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93, conforme modelo do **anexo V**;
- e) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos municipais da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme modelo do **anexo X**;

## **12. DOS PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO**

12.1 Até a abertura da sessão, que se dará às 10h00min do dia 09/05/2017, os interessados ou seus representantes legais, já devidamente credenciados, entregarão ao pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes n.º 01 e n.º 02.

12.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

12.3 Serão abertos, pelo pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.4 No curso da sessão, o pregoeiro classificará o autor da proposta de **MAIOR PREÇO** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores decrescentes em até 10% (dez por cento) da de maior preço.

12.5 Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número este que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.6 Para oferta de lances, o pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de **menor preço**, e as demais, em ordem **crecente** de valor.

**12.6.1 O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, poderá estabelecer limite percentual ou limite de valor mínimo de majoração das propostas durante a etapa de lances, a fim de evitar lances com majoração irrisória.**

12.6.2 Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.

12.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento a última proposta apresentada pelo licitante.

12.8 O Encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os proponentes manifestaram seu desinteresse em apresentar novos lances.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## *Foz Previdência*

### **ESTADO DO PARANÁ**

12.9 Dos lances ofertados não caberá retratação.

12.9.1 Se a oferta do primeiro colocado não for aceitável, passa-se à análise das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital.

12.10 Caso não se realizem lances verbais, o pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

12.11 Após a etapa de análise das propostas e oferta de lances verbais, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 11 deste Edital.

12.12 Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda os requisitos do Edital.

12.13 Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

12.14 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93, prazo para a apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo pregoeiro.

12.15 Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, ao final da sessão, a intenção de recorrer, devendo seguir o procedimento do item: **14. DOS RECURSOS.**

12.16 Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou tenham sido decididos os porventura interpostos, o Setor de Licitações remeterá o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto.

12.17 Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e por todos os proponentes presentes.

12.18 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e das declarações apresentadas, devendo cada licitante atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contando do recebimento da convocação.

## **13. DO JULGAMENTO**

13.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de MAIOR PREÇO.

13.2 O objeto deste pregão será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora por apresentar a maior oferta.

13.3 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, e não houver manifestação de lances, a classificação far-se-á, **OBRIGATORIAMENTE**, por **SORTEIO**, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei n.º 8.666/93.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## *Foz Previdência*

### **ESTADO DO PARANÁ**

13.4 O pregoeiro desclassificará as propostas cujos preços estejam inferiores ao previsto no **Edital**. Contudo, se verificada a existência das situações previstas no item 12.4 ou 12.5 deste Edital, poderá a detentora da proposta inferior ao mínimo previsto no Edital, participar dos lances verbais.

#### **14. DOS RECURSOS**

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.1.1 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.1.2 Se o final do prazo coincidir com dia não útil, prorrogar-se-á para o próximo dia útil.

14.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

14.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

14.4 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

14.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e devolutivo.

14.6 O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

14.8 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XVI da Lei 10.520 de 2002.

#### **15. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1 Inexistindo manifestação recursal ou depois de decididos os recursos porventura interpostos e verificada a regularidade do procedimento, a Autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado.

15.2 Após a adjudicação e homologação, a Autoridade Competente determinará a contratação, procedendo as parte à assinatura do contrato.

#### **16. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO**



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

*Foz Previdência*

**ESTADO DO PARANÁ**

16.1 O prazo do contrato a ser firmado será de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.

16.1.1 As alterações contratuais obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2 O **prazo para implantação dos serviços**, a serem executados de forma contínua, será de **30 (trinta) dias da assinatura do contrato**, momento em que todos os sistemas necessários para início da prestação dos serviços devem estar perfeitamente implantados.

## **17. DA FORMA E PRAZO PARA PAGAMENTO**

17.1 O **pagamento do valor homologado na licitação** deverá ser efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data da assinatura do contrato, em uma única parcela, a ser creditada em conta indicada pela Diretoria Financeira da Foz Previdência.

17.2 A instituição financeira CONTRATADA não fará jus a qualquer remuneração direta pela prestação dos serviços à CONTRATANTE.

## **18. DA CONTRATAÇÃO**

18.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Contrato, conforme minuta constante no **Anexo XI**.

18.2 Se houver recusa em assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação para fins de contratação, sem prejuízo das sanções legais.

18.3 Após a assinatura do contrato, a licitante contratada estará sujeita às penalidades fixadas na minuta do Contrato – **Anexo XI** do presente instrumento convocatório.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Foz Previdência e a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo da aplicação da multa.

19.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou assinar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Fozprev, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, de acordo com este edital de licitação.

19.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes do Município, para a devida averbação.



## *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

### *Foz Previdência*

#### **ESTADO DO PARANÁ**

19.4 Com fundamento no artigo 156 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, a qual será aplicada a este procedimento, de forma subsidiária, a declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

19.4.1. Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

19.4.2. Apresentar documento falso;

19.4.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

19.4.4. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

19.4.5. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.4.6. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal 8.158/91;

19.4.7. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

19.5. Caberá multa compensatória, a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

19.5.1. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

19.5.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 10%;

19.5.3. Recusar-se a contratar, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

19.6 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) ao licitante que se recusar, injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Foz Previdência, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

19.7 Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

19.8 A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade, a teor do disposto no artigo 150, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

19.9 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no contrato.



*Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

*Foz Previdência*

**ESTADO DO PARANÁ**

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 Reserva-se a FOZPREV no direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei n.º 8.666/93;

20.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

20.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

20.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

20.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

20.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

20.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e comissão de apoio de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

20.13 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

20.14 Este Edital está disponível no site [www.fozprevidencia.com.br](http://www.fozprevidencia.com.br) e/ou poderá ser solicitado, assim como informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação, com o Pregoeiro, Sr. Rafael Andrade Linke, através do e-mail [rafael.fozprev@gmail.com](mailto:rafael.fozprev@gmail.com) (informando RAZÃO SOCIAL e CNPJ) ou pelo **FONE (45) 3523-5393**, informando o número e modalidade da licitação.

## **21. ANEXOS DO EDITAL**

21.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:



*Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

*Foz Previdência*

**ESTADO DO PARANÁ**

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III - Modelo da Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de fato superveniente impeditivo da qualificação;
- e) Anexo V - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art 7º da CF (não emprego de menores);
- f) Anexo VI - Modelo de Proposta de Preços;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de que recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da Licitação;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Responsabilidade;
- i) Anexo IX - Modelo de Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- j) Anexo X – Modelo de Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da CONTRATANTE exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
- k) Anexo XI - Minuta do Contrato.

Foz do Iguaçu, 20 de abril de 2017.

---

**Rafael Andrade Linke**  
**Presidente da Comissão – Pregoeiro**  
**Portaria nº 6.010/FOZPREV**

---

**Áurea Cecília da Fonseca**  
**Diretora Superintendente**





*Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

*Foz Previdência*

**ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO PRESENCIAL 02/2017**

**TIPO: MAIOR OFERTA**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:** Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para centralização e processamento de créditos provenientes da folha de pagamento de subsídios/vencimentos e proventos dos servidores, aposentados e pensionistas; bem como, a realização de prova de vida dos beneficiários da Foz Previdência – Fozprev - Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Foz do Iguaçu-PR.

**2. JUSTIFICATIVA E ANTECEDENTES**

2.1. A administração da folha de pagamento de salários seja ele, a título de subsídio ou vencimentos aos servidores efetivos ou comissionados pela sua contraprestação de serviço e de proventos de aposentadorias e pensões aos beneficiários são de responsabilidade da Foz Previdência - FOZPREV, que movimenta um expressivo volume de recursos, requerendo eficiência e eficácia nas operações financeiras de pagamento, o que leva a Administração a buscar a forma mais segura de se processar estas operações.

2.2 A efetivação destes pagamentos por intermédio de uma instituição financeira contratada se justifica considerando que, atualmente, este procedimento é o mais seguro, rápido e eficiente para todos os envolvidos, reconhecidamente praticados por diversos órgãos públicos.

2.3 E ainda, este procedimento não trará nenhum prejuízo ao servidor ativo ou ao aposentado ou pensionista, parte legitimamente interessada deste processo, visto que, a ele não será imposto qualquer ônus para o recebimento de seu pagamento, seja porque a conta salário a ser aberta será totalmente isenta de tarifas, isenção essa que também inclui a possibilidade de remessa da integralidade dos valores recebidos nesta conta para outra instituição financeira em conta de sua titularidade (portabilidade), com base nas Resoluções nº 3.402 e 3.424/2006 do BACEN.

2.4 A inclusão da realização da prova de vida anual dos beneficiários de aposentadorias e pensões nesta contratação, a pedido da Diretoria de Benefícios, se faz necessária considerando que a Foz Previdência deve obrigatoriamente realizar anualmente este procedimento para se evitar pagamento de benefícios indevidos e fraudes, e a realização deste procedimento na agência bancária em que o beneficiário recebe o seu benefício, facilitará a vida do beneficiário, pois evitará que ele tenha que comparecer à sede da Foz Previdência somente para realizar este procedimento, principalmente os beneficiários que residem em outros municípios ou em até outros estados do território nacional.

2.5 Para a instituição financeira a ser contratado, resta comprovado a vantagem desta prestação de serviço, considerando que foi repassado ao Fozprev, por meio do Contrato nº 05/2012, firmado, em 07/maio/2012, com a Caixa Econômica Federal, pelo direito de exploração, por um período de 60 meses, em caráter de exclusividade, a centralização do processamento de 100% da Folha de Pagamento gerada pelo Fozprev que, á época, representavam 1.089 beneficiários (servidores ativos, aposentados, pensionistas e estagiários), o valor de R\$ 915.000,00 (novecentos e quinze mil reais).



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

*Foz Previdência*

**ESTADO DO PARANÁ**

### 3. VALORES OPERACIONALIZADOS E DAS FAIXAS SALARIAIS

3.1. O valor bruto, no contexto atual competência Março/2017, da folha de pagamento dos servidores, aposentados e pensionistas da Fozprev importaram em **R\$ 5.158.528,17 (Cinco milhões, cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte e oito reais e dezessete centavos)**

<b>FOLHA DE PAGAMENTO - Competência: 03/2017</b>	
<b>Valor Bruto: R\$ 5.158.528,17</b>	
<b>CATEGORIA FUNCIONAL</b>	<b>Quantidade</b>
Servidores efetivos e comissionados	17
Aposentados e Pensionistas	1.524
<b>Total</b>	<b>1.541</b>
<b>PIRÂMIDE SALARIAL</b>	<b>Quantidade</b>
Até R\$ 1.000,00	51
De R\$ 1.000,01 a R\$ 3.000,00	871
De R\$ 3.000,01 a R\$ 5.000,00	239
De R\$ 5.000,01 a R\$ 7.000,00	101
De R\$ 7.000,01 a R\$ 9.000,00	99
Acima de R\$ 9.000,01	180
<b>Total</b>	<b>1541</b>

3.2. De conformidade com o **Relatório de Avaliação Atuarial – Ano Base: 2016/Data Base: 31/12/2015**, as **despesas com a Folha de Pagamento de Benefícios** vinculados aos fundos previdenciário e financeiro para os **próximos 05 (cinco) anos**, período de 2017 a 2021, estão assim projetados:

<b>ANO</b>	<b>Despesa Anual - Folha de Pagamento de Benefícios</b>			<b>Despesa Média Mensal</b>
	<b>Fundo Previdenciário</b>	<b>Fundo Financeiro</b>	<b>Total Anual</b>	
<b>2017</b>	4.073.496,29	75.850.504,55	79.924.000,84	6.148.000,06
<b>2018</b>	5.439.319,97	85.151.535,66	90.590.855,63	6.968.527,36
<b>2019</b>	6.500.591,72	94.024.266,92	100.524.858,64	7.732.681,43
<b>2020</b>	8.110.085,39	104.547.322,06	112.657.407,45	8.665.954,42
<b>2021</b>	9.423.123,37	113.856.130,26	123.279.253,63	9.483.019,51
<b>Total</b>	<b>33.546.616,74</b>	<b>473.429.759,45</b>	<b>506.976.376,19</b>	<b>7.799.636,56</b>

Fonte: Relatório de Avaliação Atuarial – Ano Base: 2016/Data Base: 31/12/2015.

### 4. DA LICITAÇÃO E DO VALOR MÍNIMO DA PROPOSTA.

4.1. Este certame será realizado na **modalidade PREGÃO**, na **forma PRESENCIAL**, do **tipo MAIOR OFERTA**.



*Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

*Foz Previdência*

**ESTADO DO PARANÁ**

4.2. O **valor mínimo** aceito de proposta a ser ofertado nesta licitação será de **R\$ 1.796.235,80 (um milhão, setecentos e noventa e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos)**.

4.3. Qualificação Técnica - Deverá ser apresentado documento comprobatório da condição de instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN.

## **5. DO PRAZO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO DO VALOR OFERTADO NA LICITAÇÃO**

5.1. O **pagamento do valor homologado na licitação** deverá ser efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data da assinatura do contrato, em uma única parcela, a ser creditada em conta indicada pela Diretoria Financeira da Foz Previdência.

5.2. A instituição financeira CONTRATADA não fará jus a qualquer remuneração direta pela prestação dos serviços à CONTRATANTE.

## **6. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

6.1. O prazo do contrato a ser firmado será de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.

6.1.1. As alterações contratuais obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2. O **prazo para implantação dos serviços**, a serem executados de forma contínua, será de **30 (trinta) dias da assinatura do contrato**, momento em que todos os sistemas necessários para início da prestação dos serviços devem estar perfeitamente implantados.

## **7. DO DETALHAMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

**7.1. Pagamento da Folha** - O pagamento da folha dos servidores ativos e dos beneficiários (aposentados e pensionistas) vinculados ao Fozprev será concentrado numa única Instituição Financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, mediante gerenciamento da Diretoria Financeira e Diretoria Administrativa da Foz Previdência – Fozprev, nas seguintes condições:

**a) Em caráter de exclusividade:** centralização e processamento de créditos provenientes da folha de pagamento gerada pela Fozprev, abrangendo os servidores efetivos, comissionados e os de contratação temporária, bem como os aposentados e os pensionistas, e ainda, qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com a Fozprev.

**Parágrafo único** – As contas de livre movimentação, decorrentes do relacionamento entre a Instituição Financeira com os servidores, os aposentados ou com os pensionistas somente serão abertas com anuência destes.

**b) Sem caráter de exclusividade:** concessão de crédito e empréstimo pessoal aos servidores, aos aposentados ou aos pensionistas, mediante consignação facultativa em folha de pagamento destes, de conformidade com o Decreto nº 22.432/2013, que regulamenta as consignações em Folha de Pagamento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

*Foz Previdência*

**ESTADO DO PARANÁ**

**Parágrafo único** – A sistemática de consignação em folha de pagamento, na modalidade facultativa, constitui-se como mera facilidade, disponibilizada ao CONSIGNADO (servidor, aposentado e pensionista) e ao CONSIGNATÁRIO (instituição financeira), não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Fozprev por dívidas ou compromissos por ambos pactuados.

**7.2 Prestação de Serviço de Prova de Vida-** A instituição financeira contratada deverá realizar o procedimento de prova de vida anual em todos os beneficiários, aposentados e pensionistas, em suas agências sediadas no território brasileiro, de conformidade com o cronograma anual de prova de vida encaminhada pela CONTRATANTE.

7.2.1 O uso de biometria é facultativo para a realização deste procedimento, aos que possuem essa tecnologia podem utilizá-la para tornar o processo mais seguro, e ainda poderá realizar este procedimento em seus terminais de autoatendimento.

### **7.3. Cliente Preferencial e Gerência Centralizadora**

7.3.1- A CONTRATANTE será cliente especial da Instituição Financeira as quais serão asseguradas todas as vantagens de qualquer natureza oferecidas a seus clientes do mesmo porte e importância.

7.3.2- A Instituição Financeira não receberá qualquer remuneração direta oriunda dos cofres da CONTRATANTE pelos serviços contratados, ou por quaisquer prestações de serviços bancários correlatos ao mesmo (emissão de extratos diários, informações de saldos a qualquer momento e por qualquer meio, fornecimento de relatórios, transferências, ordens de pagamento, emissão de talonário de cheques em formulário contínuo etc.)

7.3.3- A CONTRATANTE deverá ser isentas de todas e quaisquer tarifas, taxas ou similares relativas aos serviços contratados, tais com tarifa de abertura e manutenção de conta corrente, tarifa pelo processamento dos arquivos da folha de pagamento e outros, tarifa pelo emissão de DOC/TED, tarifas pela emissão de talonário de cheques ou outras situações ainda que não previstas neste Termo.

7.3.4- A Instituição Financeira se compromete a manter pessoal técnico capacitado e habilitado, em número adequado às necessidades operacionais decorrentes do objeto deste termo e indicar 1 (um) Gerente e 1 (um) Suplente com poderes idôneos de direção e supervisão, que centralizarão o recebimento de documentos e as demandas da CONTRATANTE.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS**

**8.1- Da Forma de Execução e dos Prazos referente ao pagamento de subsídios, vencimentos e proventos:**

8.1.1. A CONTRATADA deverá oferecer sistema informatizado compatível com o do CONTRATANTE, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e online (modelo FEBRABAN), sendo que as despesas de adaptação, se necessárias, correrão por conta da instituição financeira CONTRATADA.



## *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

### *Foz Previdência*

#### **ESTADO DO PARANÁ**

8.1.2. A CONTRATADA deverá proceder a abertura da conta de registro e controle (conta salário) de que trata a Resolução 3.402/06 - BACEN, de todos os servidores efetivos, comissionados e beneficiários de aposentadorias e pensões da Fozprev, em no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do envio de dados pela CONTRATANTE;

8.1.3. Os créditos a serem lançados, nas contas correntes dos servidores e beneficiários da Fozprev serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º (décimo terceiro) salário, férias e demais créditos originários da relação de vínculo entre o servidor, aposentado e pensionista e a Fozprev e deverá ser realizado de acordo com o calendário definido pela Fozprev;

8.1.4. A CONTRATADA deverá realizar o crédito dos valores recebíveis nas contas de depósitos de titularidade dos servidores e beneficiários, para saque, inclusive aos que solicitaram portabilidade, sem qualquer custo, no prazo máximo de 24 horas a contar da data e hora da disponibilização dos recursos pela Fozprev;

8.1.5. Ao servidor e beneficiário que optar pela movimentação de sua conta corrente na instituição financeira contratada, deverão ser fornecidos os serviços definidos em legislação própria do Banco Central, especificamente o disposto na Resolução nº 3919 de 25 de novembro de 2010 e eventuais alterações;

8.1.6 Cumprir ainda as demais legislações pertinentes ao objeto, principalmente os dispostos nas Resoluções nº 3.402 e 3.424/2006 do BACEN, responsabilizando-se pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas que praticar.

## **8.2. Procedimentos Específicos para Empréstimos Consignados:**

8.2.1. A CONTRATADA vencedora do certame poderá disponibilizar, **sem caráter de exclusividade**, aos servidores e beneficiários (aposentados e pensionistas) mediante autorização prévia e expressa destes, empréstimos consignados na folha de pagamento, durante todo o prazo do contrato, nas seguintes condições:

8.2.1.1. Garantir o acesso ao CONSIGNADO (servidores, aposentados e pensionistas) ao empréstimo pessoal, em condições especiais, mediante consignação em folha de pagamento, observando-se as normas operacionais vigentes e especificamente os dispostos nos artigos 13 e 14 do Decreto Municipal nº 22.432/2013 e suas alterações, bem como informá-los, discriminadamente, sobre a aquisição dos empréstimos e sua repercussão nos respectivos vencimentos ou proventos;

8.2.1.2. A taxa de juros a ser praticada para os empréstimos consignados será negociada diretamente pelo consignado (servidor, aposentado e pensionista) interessado com a instituição financeira.

8.2.1.3. Prover o lançamento dos contratos de crédito consignado no sistema de averbação on line disponibilizado para tal fim, observando-se a data limite de corte para cada competência;

8.2.1.4. Fornecer ao CONSIGNADO uma cópia do contrato devidamente preenchido, devendo constar as informações do valor total financiado, taxa efetiva mensal e anual de juros, o valor e número de parcelas, todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários, bem como o custo efetivo total;



## *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

### *Foz Previdência*

#### **ESTADO DO PARANÁ**

8.2.1.5. Fornecer ao CONSIGNADO no prazo de até 03 (três) dias úteis, quando solicitado o saldo devedor para refinanciamento ou quitação antecipada, disponibilizando o boleto ou dados necessários para quitação, observando-se o horário limite caso o saldo devedor seja com vencimento no mesmo dia;

8.2.1.6. Proceder à baixa no sistema de averbação on line dos créditos consignados quitados no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a quitação, para fins de liberação da margem consignável bem como evitando descontos indevidos;

8.2.1.7. Em caso de desconto indevido de parcela, o CONSIGNATÁRIO deverá ressarcir o referido valor ao consignado até o 2 (dois) dias úteis a contar da data do repasse;

8.2.1.8. Proceder diretamente à cobrança das prestações do mutuário, quando impossibilitado ao CONSIGNANTE de efetuar as consignações em situações previstas no art. 4º do Decreto nº 22.432/2013; ou do respectivo espólio, na hipótese de falecimento do CONSIGNADO;

8.2.1.9. Apresentar e manter, durante toda a vigência do contrato, a documentação que comprove o atendimento dos requisitos e das condições estabelecidas, conforme determina o artigo 7º do Decreto Municipal nº 22.432 de 04/09/2013, bem como manter arquivada toda documentação comprobatória que der origem à consignação em folha de pagamento com suas respectivas autorizações, podendo ser solicitada pelo CONSIGNANTE a qualquer momento.

### **8.3. Da Forma de Execução e dos Prazos referente ao serviço de prova de vida.**

8.3.1 A CONTRATADA deverá realizar o procedimento de prova de vida anual em todos os beneficiários, aposentados e pensionistas, em suas agências sediadas no território brasileiro, de conformidade com o cronograma anual de prova de vida encaminhada pela CONTRATANTE.

8.3.1.1. Para realização deste procedimento o beneficiário ou o seu procurador deve ir até a agência bancária onde habitualmente recebe seu benefício, levando um documento de identificação com foto, realizar os procedimentos necessários e comprovando, assim, que está vivo.

8.3.1.2. O uso de biometria é facultativo para a realização deste procedimento, aos que possuírem essa tecnologia podem utilizá-la para tornar o processo mais seguro, e ainda poderá realizar este procedimento em seus terminais de autoatendimento.

8.3.2 A não realização pelo beneficiário da prova de vida, dentro do prazo previsto no cronograma anual, deverá ser comunicada ao CONTRATANTE em no máximo até 15 (quinze) dias para suas providências.

8.3.3. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar aviso aos beneficiários da obrigatoriedade de realização de prova de vida, quando estes acessarem suas contas nos terminais de autoatendimento ou pelo internet banking.

**8.4** A CONTRATADA se compromete a manter pessoal técnico capacitado e habilitado, em número adequado às necessidades operacionais decorrentes do objeto deste termo e indicar 1 (um) Gerente e 1 (um) Suplente com poderes idôneos de direção e supervisão, que centralizarão o recebimento de ofícios e demais documentos da CONTRATANTE.



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

*Foz Previdência*

**ESTADO DO PARANÁ**

**8.5.** A CONTRATADA deverá executar os serviços decorrentes do contrato, em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação ou utilização, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, de qualquer dado ou informação acerca dos servidores e beneficiários que recebam para a execução deste objeto.

**8.6.** A CONTRATADA disponibilizará, sem ônus para a Fozprev, sistemas eficientes e seguros de informática capaz de executar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições deste termo, observadas as regras do Banco Central do Brasil.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

### **9.1. Referente ao serviço de pagamento de subsídios/vencimentos e proventos**

9.1.1. A CONTRATANTE se compromete a proceder à identificação dos servidores (RG, CPF e nome completo), obedecendo ao parágrafo único do art. 4º da Resolução 3.402/06 - BACEN.

9.1.2. Para implantação e manutenção do pagamento dos servidores e beneficiários a CONTRATANTE remeterá à CONTRATADA, arquivo em meio digital, com “lay out” no padrão FEBRABAN, contendo as informações necessárias à operacionalização do pagamento da folha.

9.1.3. A CONTRATANTE deverá elaborar e encaminhar o cronograma salarial de pagamento aos servidores aposentados e pensionistas para a instituição financeira contratada;

9.1.4. A CONTRATANTE deverá enviar o arquivo contendo a relação nominal e os valores a serem creditados aos servidores e beneficiários, com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis da data do efetivo crédito na conta, disponível para saque**, no caso de pagamento mensal;

9.1.5. A CONTRATANTE deverá disponibilizar os recursos financeiros necessários para o pagamento, **no dia imediatamente anterior ao do efetivo crédito na conta dos servidores e beneficiários**, conforme previsto no cronograma salarial, a ser realizado pelo CONTRATADO.

### **9.2 Referente aos Empréstimos Consignados**

9.2.1. Disponibilizar o sistema para consignação em folha de pagamento, mediante a atribuição de código específico para desconto, a ser custeado pela CONTRATADA, neste caso consignatária;

9.2.2. Atualizar no sistema informatizado as informações pertinentes quanto às situações dos consignados (servidores, aposentados e pensionistas) de afastamentos, licenças, exonerações, falecimento, bem como outras situações, que acarretem a suspensão e/ou interrupção dos descontos em folha de pagamento;

9.2.3. Averbar em folha de pagamento o valor das prestações lançados no sistema de averbação on line pela consignatária;

9.2.4. Informar as datas previstas de corte para lançamento dos valores consignados para a competência em curso;



## *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

### *Foz Previdência*

#### **ESTADO DO PARANÁ**

9.2.5 A CONTRATANTE, consignante neste caso, repassará à CONTRATADA, neste caso consignatária, o valor total referente às consignações realizadas na folha de pagamento dos consignados, até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao da competência em referência.

9.2.5.1 A dedução prevista no § 1º do art. 18 do Decreto Municipal nº 22.432, de 04/09/2013, não se aplica neste caso, considerando o **pagamento efetuado pela a CONTRATADA, disposto no item 5.1 deste termo de referência.**

9.2.5.2 Não realizado o repasse do extrato mensal na data definida no item 9.2.5 deste Termo de referência, incidirá multa no importe de 2% do valor não repassado, acrescido de correção monetária pelo índice CDI.

### **9.3 Referente ao serviço de realização da prova de vida**

9.3.1. Elaborar e encaminhar para a instituição financeira contratada o ato que regulamentará o procedimento e o cronograma anual para a realização da prova de vida dos beneficiários de aposentadorias e pensões;

9.3.2. Encaminhar os dados e os prazos em que os beneficiários deverão realizar o procedimento de prova de vida;

9.3.3. Notificar os beneficiários da obrigatoriedade da realização anual de prova de vida.

### **9.4. Fiscalização da execução do contrato.**

9.4.1. A execução do objeto do presente contrato terá o acompanhamento, supervisão, controle, fiscalização e avaliação pelo Fiscal de contrato designado para tal função, mediante Portaria do (a) Diretor (a) Superintendente da Fozprev, que verificará, dentre outros, os aspectos qualitativos e quantitativos, gerando informações mensais.

9.4.2. A fiscalização será exercida no interesse da Fozprev, e não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Foz Previdência e a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo da aplicação da multa.

10.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou assinar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Fozprev, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, de acordo com o edital de licitação.





*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

*Foz Previdência*

**ESTADO DO PARANÁ**

10.3. Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar penalidade à contratada, garantida a prévia defesa.

10.4. A CONTRATANTE, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. A CONTRATADA, na qualidade de simples prestador de serviços, fica isento de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão dos dados consignados no arquivo em meio digital apresentado pelo CONTRATANTE, limitando-se a recebê-lo e a processá-lo conforme o estabelecido neste termo.

11.2. Igualmente, não se responsabilizará a CONTRATADA, a qualquer tempo ou por qualquer motivo, pelas obrigações da Fozprev, oriundas das relações trabalhistas e previdenciárias com o servidor ou beneficiário enquadrado no presente contrato.

11.3. A CONTRATANTE se obriga a devolver proporcionalmente o valor contratado em forma de pro-rata, ou seja, proporcional do dia do início da concessão ou da contratação do serviço, até o dia final de seu efetivo cumprimento, no caso de ser cancelada, interrompida ou por alguma razão rescindida o contrato.



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

*Foz Previdência*

**ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO PRESENCIAL 02/2017**

**TIPO: MAIOR OFERTA**

**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A

FOZ PREVIDÊNCIA - FOZPREV

Pregão Presencial nº 02/2017

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador(a) o(a) Senhor(a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial 02/2017 perante à Autarquia FOZPREV, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data e assinatura, \_\_\_\_\_

**Entregar fora dos envelopes diretamente ao pregoeiro/equipe de apoio.**



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

*Foz Previdência*

**ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO PRESENCIAL 02/2017**

**TIPO: MAIOR OFERTA**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO  
(documento obrigatório)**

A

FOZ PREVIDÊNCIA - FOZPREV

Pregão Presencial nº 02/2017

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial 02/2017 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(nome e identidade do representante legal)

**Entregar fora dos envelopes diretamente ao pregoeiro/equipe de apoio.**



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

*Foz Previdência*

**ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO 02/2017**

**TIPO: MAIOR OFERTA**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA  
QUALIFICAÇÃO**

A

FOZ PREVIDÊNCIA - FOZPREV

Pregão Presencial nº 02/2017

O signatário da presente, em nome da proponente ....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local,.....de.....de 2017.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)



*Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

*Foz Previdência*

**ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO 02/2017**

**TIPO: MAIOR OFERTA**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART 7º, INCISO XXXIII DA CF/88  
(NÃO EMPREGO DE MENORES)  
(documento obrigatório)**

A  
FOZ PREVIDÊNCIA - FOZPREV  
Pregão Presencial nº 02/2017

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

---

Nome e carimbo do representante  
legal da empresa



*Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

*Foz Previdência*

**ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO 02/2017**

**TIPO: MAIOR OFERTA**

**ANEXO VI**

**(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE FORNECEDORA)**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**(documento obrigatório)**

**À FOZ PREVIDÊNCIA - FOZPREV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Em atendimento ao estabelecido no Edital do Pregão Presencial nº 02/2017 apresentamos abaixo **nossa proposta de preço para execução dos serviços, descritos no Anexo I – Termo de Referência**, referentes à *“centralização e processamento de créditos provenientes da folha de pagamento de subsídios/vencimentos e proventos dos servidores, aposentados e pensionistas; bem como, a realização de prova de vida dos beneficiários da Foz Previdência – Fozprev - Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Foz do Iguaçu-PR”*, declarando que estamos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

**Valor total da proposta: R\$ ... (por extenso).**

**Validade da proposta no mínimo 60 (sessenta) dias.**

Esta Empresa declara que está ciente e cumprirá, integralmente, todas as cláusulas do EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA, bem como do futuro contrato a ser assinado.

**Foz do Iguaçu, ..... de ..... de 2017.**

**Assinatura e nome do representante legal da empresa, carimbo com CNPJ e endereço.**



*Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

*Foz Previdência*

**ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO PRESENCIAL 02/2017**

**TIPO: MAIOR OFERTA**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO  
(documento obrigatório)**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2017, instaurada pela Foz Previdência, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições exigidas no Edital e seus anexos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, data

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do (os) representante(s) legal (is) da empresa proponente



*Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

*Foz Previdência*

**ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO PRESENCIAL 02/2017**

**TIPO: MAIOR OFERTA**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES  
(documento obrigatório)**

(nome/razão social)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº 02/2017 – FOZPREV, instaurada pela Foz Previdência, que:

a) assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

b) comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislação pertinente, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão nº 02/2017 – FOZPREV, realizada pela Foz Previdência.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, data

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do (os) representante(s) legal(is) da empresa proponente





*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

*Foz Previdência*

**ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO PRESENCIAL 02/2017**

**TIPO: MAIOR OFERTA**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**(documento obrigatório)**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 02/2017, instaurada pela Foz Previdência, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, data

---

Nome e Assinatura do (os) representante(s) legal (is) da empresa proponente



*Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

*Foz Previdência*

**ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO PRESENCIAL 02/2017**

**TIPO: MAIOR OFERTA**

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE SEDE E INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS SERVIDORES PÚBLICOS EM  
FUNÇÃO DE GERÊNCIA  
(documento obrigatório)**

(**Razão Social da LICITANTE**), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)



*Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

*Foz Previdência*

**ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO 02/2017**

**TIPO: MAIOR OFERTA**

**ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A FOZ  
PREVIDÊNCIA – FOZPREV E A  
XXXXXXX, PARA O  
FORNECIMENTO DE SERVIÇOS  
DE FOLHA DE PAGAMENTO

A Foz Previdência - Fozprev, pessoa jurídica de direito público, com sede em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Avenida Juscelino Kubitschek, 85, Centro, CEP 85851-210, inscrita no CNPJ nº 08.322.648/0001-96, neste ato representada por sua Diretora Superintendente, Sra. **AUREA CECÍLIA DA FONSECA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 40732730 SSP/PR e do CPF nº. 556.954.349-04 e por sua Diretora Administrativa **CRISTINA TAKAE YAMAGUTI OGURA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 643287860 SSP/PR e do CPF nº 557.964.439-68, no uso das suas atribuições legais, daqui em diante designada meramente como **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no MF, com CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, situado na rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, representada por seu sócio gerente \_\_\_\_\_, brasileiro, casado/solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si nos melhores termos de direito, o **Contrato XX/2017**, nos seguintes termos:

As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que será regido segundo as disposições da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pelas diversas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições constantes no Edital do Pregão Presencial 02/2017, e à proposta vencedora, que faz parte integrante deste, conforme segue:

## **1. Cláusula primeira - DO OBJETO**

1.1 O presente, tem por objeto a contratação de instituição financeira, pública ou privada, para centralização e processamento de créditos provenientes da folha de pagamento de subsídios/vencimentos e proventos dos servidores, aposentados e pensionistas; bem como, a realização de prova de vida dos beneficiários da Foz Previdência – Fozprev - Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Foz do Iguaçu-PR.

## **2. Cláusula segunda - DA VIGÊNCIA**

2.1. A vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da sua assinatura.



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

*Foz Previdência*

**ESTADO DO PARANÁ**

### **3. Cláusula terceira - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 O valor total deste contrato é de R\$ x.xxx.xxx,xx (xxxx), nos termos da proposta da CONTRATADA.

3.2 O **pagamento dos valores ofertados pela CONTRATADA** deverá ser efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data da assinatura do contrato, em uma única parcela, a ser creditada em conta indicada pela Diretoria Financeira da Foz Previdência.

3.3 A instituição financeira CONTRATADA não fará jus a qualquer remuneração direta pela prestação dos serviços à CONTRATANTE.

### **4. Cláusula quarta – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1 O prazo para implantação dos serviços, a serem executados de forma contínua, será de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, momento em que todos os sistemas necessários para início da prestação dos serviços devem estar perfeitamente implantados.

### **5. Cláusula quinta - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**5.1 Pagamento da Folha** - O pagamento da folha dos servidores ativos e dos beneficiários (aposentados e pensionistas) vinculados ao Fozprev será concentrado numa única Instituição Financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, mediante gerenciamento da Diretoria Financeira e Diretoria Administrativa da Foz Previdência – Fozprev, nas seguintes condições:

**a) Em caráter de exclusividade:** centralização e processamento de créditos provenientes da folha de pagamento gerada pela Fozprev, abrangendo os servidores efetivos, comissionados e os de contratação temporária, bem como os aposentados e os pensionistas, e ainda, qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com a Fozprev.

**Parágrafo único** – As contas de livre movimentação, decorrentes do relacionamento entre a Instituição Financeira com os servidores, os aposentados ou com os pensionistas somente serão abertas com anuência destes.

**b) Sem caráter de exclusividade:** concessão de crédito e empréstimo pessoal aos servidores, aos aposentados ou aos pensionistas, mediante consignação facultativa em folha de pagamento destes, de conformidade com o Decreto nº 22.432/2013, que regulamenta as consignações em Folha de Pagamento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz de Iguaçu.

**Parágrafo único** – A sistemática de consignação em folha de pagamento, na modalidade facultativa, constitui-se como mera facilidade, disponibilizada ao CONSIGNADO (servidor, aposentado e pensionista) e ao CONSIGNATÁRIO (instituição financeira), não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Fozprev por dívidas ou compromissos por ambos pactuados.

**5.2 Prestação de Serviço de Prova de Vida** - A instituição financeira contratada deverá realizar o procedimento de prova de vida anual em todos os beneficiários, aposentados e pensionistas, em suas agências sediadas no território brasileiro, de conformidade com o cronograma anual de prova de vida encaminhada pela CONTRATANTE.

5.2.1 O uso de biometria é facultativo para a realização deste procedimento, aos que possuem essa tecnologia podem utilizá-la para tornar o processo mais seguro, e ainda poderá realizar este procedimento em seus terminais de autoatendimento.



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

*Foz Previdência*

**ESTADO DO PARANÁ**

### **5.3 Cliente Preferencial e Gerência Centralizadora**

5.3.1 A CONTRATANTE será cliente especial da Instituição Financeira as quais serão asseguradas todas as vantagens de qualquer natureza oferecidas a seus clientes do mesmo porte e importância.

5.3.2 A Instituição Financeira não receberá qualquer remuneração direta oriunda dos cofres da CONTRATANTE pelos serviços contratados, ou por quaisquer prestações de serviços bancários correlatos ao mesmo (emissão de extratos diários, informações de saldos a qualquer momento e por qualquer meio, fornecimento de relatórios, transferências, ordens de pagamento, emissão de talonário de cheques em formulário contínuo etc.)

5.3.3 A CONTRATANTE deverá ser isentas de todas e quaisquer tarifas, taxas ou similares relativas aos serviços contratados, tais com tarifa de abertura e manutenção de conta corrente, tarifa pelo processamento dos arquivos da folha de pagamento e outros, tarifa pela emissão de DOC/TED, tarifas pela emissão de talonário de cheques ou outras situações ainda que não previstas neste Termo.

5.3.4 A Instituição Financeira se compromete a manter pessoal técnico capacitado e habilitado, em número adequado às necessidades operacionais decorrentes do objeto deste termo e indicar 1 (um) Gerente e 1 (um) Suplente com poderes idôneos de direção e supervisão, que centralizarão o recebimento de documentos e as demandas da CONTRATANTE.

## **6. Cláusula sexta - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS**

### **6.1 Da Forma de Execução e dos Prazos referente ao pagamento de subsídios, vencimentos e proventos:**

6.1.1 A CONTRATADA deverá oferecer sistema informatizado compatível com o do CONTRATANTE, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e online (modelo FEBRABAN), sendo que as despesas de adaptação, se necessárias, correrão por conta da instituição financeira CONTRATADA.

6.1.2 A CONTRATADA deverá proceder a abertura da conta de registro e controle (conta salário) de que trata a Resolução 3.402/06 - BACEN, de todos os servidores efetivos, comissionados e beneficiários de aposentadorias e pensões da Fozprev, em no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do envio de dados pela CONTRATANTE;

6.1.3 Os créditos a serem lançados, nas contas correntes dos servidores e beneficiários da Fozprev serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º (décimo terceiro) salário, férias e demais créditos originários da relação de vínculo entre o servidor, aposentado e pensionista e a Fozprev e deverá ser realizado de acordo com o calendário definido pela Fozprev;

6.1.4 A CONTRATADA deverá realizar o crédito dos valores recebíveis nas contas de depósitos de titularidade dos servidores e beneficiários, para saque, inclusive aos que solicitaram portabilidade, sem



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

*Foz Previdência*

**ESTADO DO PARANÁ**

qualquer custo, no prazo máximo de 24 horas a contar da data e hora da disponibilização dos recursos pela Fozprev;

6.1.5 Ao servidor e beneficiário que optar pela movimentação de sua conta corrente na instituição financeira contratada, deverão ser fornecidos os serviços definidos em legislação própria do Banco Central, especificamente o disposto na Resolução nº 3919 de 25 de novembro de 2010 e eventuais alterações;

6.1.6 Cumprir ainda as demais legislações pertinentes ao objeto, principalmente os dispostos nas Resoluções nº 3.402 e 3.424/2006 do BACEN, responsabilizando-se pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas que praticar.

## **6.2 Procedimentos Específicos para Empréstimos Consignados:**

6.2.1 A CONTRATADA vencedora do certame poderá disponibilizar, **sem caráter de exclusividade**, aos servidores e beneficiários (aposentados e pensionistas) mediante autorização prévia e expressa destes, empréstimos consignados na folha de pagamento, durante todo o prazo do contrato, nas seguintes condições:

6.2.2 Garantir o acesso ao CONSIGNADO (servidores, aposentados e pensionistas) ao empréstimo pessoal, em condições especiais, mediante consignação em folha de pagamento, observando-se as normas operacionais vigentes e especificamente os dispostos nos artigos 13 e 14 do Decreto Municipal nº 22.432/2013 e suas alterações, bem como informá-los, discriminadamente, sobre a aquisição dos empréstimos e sua repercussão nos respectivos vencimentos ou proventos;

6.2.3 A taxa de juros a ser praticada para os empréstimos consignados será negociada diretamente pelo consignado (servidor, aposentado e pensionista) interessado com a instituição financeira.

6.2.4 Prover o lançamento dos contratos de crédito consignado no sistema de averbação on line disponibilizado para tal fim, observando-se a data limite de corte para cada competência;

6.2.5 Fornecer ao CONSIGNADO uma cópia do contrato devidamente preenchido, devendo constar as informações do valor total financiado, taxa efetiva mensal e anual de juros, o valor e número de parcelas, todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários, bem como o custo efetivo total;

6.2.6 Fornecer ao CONSIGNADO no prazo de até 03 (três) dias úteis, quando solicitado o saldo devedor para refinanciamento ou quitação antecipada, disponibilizando o boleto ou dados necessários para quitação, observando-se o horário limite caso o saldo devedor seja com vencimento no mesmo dia;

6.2.7 Proceder à baixa no sistema de averbação *on-line* dos créditos consignados quitados no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a quitação, para fins de liberação da margem consignável bem como evitando descontos indevidos;

6.2.8 Em caso de desconto indevido de parcela, o CONSIGNATÁRIO deverá ressarcir o referido valor ao consignado até o 2 (dois) dias úteis a contar da data do repasse;



## *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

### *Foz Previdência*

#### **ESTADO DO PARANÁ**

6.2.9 Proceder diretamente à cobrança das prestações do mutuário, quando impossibilitado ao CONSIGNANTE de efetuar as consignações em situações previstas no art. 4º do Decreto nº 22.432/2013; ou do respectivo espólio, na hipótese de falecimento do CONSIGNADO;

6.2.10 Apresentar e manter, durante toda a vigência do contrato, a documentação que comprove o atendimento dos requisitos e das condições estabelecidas, conforme determina o artigo 7º do Decreto Municipal nº 22.432 de 04/09/2013, bem como manter arquivada toda documentação comprobatória que der origem à consignação em folha de pagamento com suas respectivas autorizações, podendo ser solicitada pelo CONSIGNANTE a qualquer momento.

#### **6.3 Da Forma de Execução e dos Prazos referente ao serviço de prova de vida.**

6.3.1 A CONTRATADA deverá realizar o procedimento de prova de vida anual em todos os beneficiários, aposentados e pensionistas, em suas agências sediadas no território brasileiro, de conformidade com o cronograma anual de prova de vida encaminhada pela CONTRATANTE.

6.3.2 Para realização deste procedimento o beneficiário ou o seu procurador deve ir até a agência bancária onde habitualmente recebe seu benefício, levando um documento de identificação com foto, comprovando, assim, que está vivo.

6.3.3 O uso de biometria é facultativo para a realização deste procedimento, aos que possuem essa tecnologia podem utilizá-la para tornar o processo mais seguro, e ainda poderá realizar este procedimento em seus terminais de autoatendimento.

6.3.4 A não realização pelo beneficiário da prova de vida, dentro do prazo previsto no cronograma anual, deverá ser comunicada ao CONTRATANTE em no máximo até 15 (quinze) dias para suas providências.

6.3.5 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar aviso aos beneficiários para a obrigatoriedade de realização de prova de vida, quando estes acessarem suas contas nos terminais de autoatendimento ou pelo internet banking.

6.4 A CONTRATADA se compromete a manter pessoal técnico capacitado e habilitado, em número adequado às necessidades operacionais decorrentes do objeto deste termo e indicar 1 (um) Gerente e 1 (um) Suplente com poderes idôneos de direção e supervisão, que centralizarão o recebimento de ofícios e demais documentos da CONTRATANTE.

6.5 A CONTRATADA deverá executar os serviços decorrentes do contrato, em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação ou utilização, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, de qualquer dado ou informação acerca dos servidores e beneficiários que recebam para a execução deste objeto.

6.6 A CONTRATADA disponibilizará, sem ônus para a Fozprev, sistemas eficientes e seguros de informática capaz de executar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições deste termo, observadas as regras do Banco Central do Brasil.

#### **6.7 Obrigações gerais da contratada**



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## *Foz Previdência*

### **ESTADO DO PARANÁ**

6.7.1 A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

6.7.2 Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de quaisquer espécies, incidentes ao objeto deste contrato correrão por conta da CONTRATADA;

6.7.3 A contratada é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros, independe de culpa ou dolo.

6.7.4 A CONTRATADA obriga-se a refazer ou complementar todos os serviços em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais.

6.7.5 Na execução dos serviços a CONTRATADA deverá sempre observar a legislação ambiental, em especial no que se refere aos critérios de sustentabilidade;

6.7.6 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos/serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações; vales-refeições, vales transportes, outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, diárias de viagem, deslocamentos, hospedagens, etc.;

6.7.7 Manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares do FOZPREV, quando estiverem prestando serviços nas instalações deste, porém sem qualquer vínculo empregatício com o mesmo;

6.7.8 Respeitar o horário de expediente do FOZPREV, suas normas e procedimentos de controle e acesso às suas dependências;

6.7.9 Manter ainda, os seus funcionários identificados por crachá, quando em trabalho no FOZPREV, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do FOZPREV, bem como não apresentar as soluções necessárias a contento, segundo avaliação fundamentada do fiscal do contrato;

6.7.10 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente a bens de propriedade do FOZPREV, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a prestação dos serviços;

6.7.11 Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato a ser firmado.

6.7.12 Realizar os serviços, quando necessário, no novo endereço, em caso de mudança de sede do FOZPREV, desde que esta se localize no mesmo município onde inicialmente contratado;

6.7.13 Manter devidamente atualizado seu cadastro, comunicando imediatamente ao FOZPREV qualquer alteração.

## **7. Cláusula sétima - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

### **7.1 Referente ao serviço de pagamento de subsídios/vencimentos e proventos**

7.1.1 A CONTRATANTE se compromete a proceder à identificação dos servidores (RG, CPF e nome completo), obedecendo ao parágrafo único do art. 4º da Resolução 3.402/06 - BACEN.





## *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

### *Foz Previdência*

#### **ESTADO DO PARANÁ**

7.1.2 Para implantação e manutenção do pagamento dos servidores e beneficiários a CONTRATANTE remeterá à CONTRATADA, arquivo em meio digital, com “lay out” no padrão FEBRABAN, contendo as informações necessárias à operacionalização do pagamento da folha.

7.1.3 A CONTRATANTE deverá elaborar e encaminhar o cronograma salarial de pagamento aos servidores aposentados e pensionistas para a instituição financeira contratada;

7.1.4 A CONTRATANTE deverá enviar o arquivo contendo a relação nominal e os valores a serem creditados aos servidores e beneficiários, com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis da data do efetivo crédito na conta, disponível para saque**, no caso de pagamento mensal;

7.1.5 A CONTRATANTE deverá disponibilizar os recursos financeiros necessários para o pagamento, **no dia imediatamente anterior ao do efetivo crédito na conta dos servidores e beneficiários**, conforme previsto no cronograma salarial, a ser realizado pelo CONTRATADO.

#### **7.2 Referente aos Empréstimos Consignados**

7.2.1 Disponibilizar o sistema para consignação em folha de pagamento, mediante a atribuição de código específico para desconto, a ser custeado pela CONTRATADA, neste caso consignatária;

7.2.2 Atualizar no sistema informatizado as informações pertinentes quanto às situações dos consignados (servidores, aposentados e pensionistas) de afastamentos, licenças, exonerações, falecimento, bem como outras situações, que acarretem a suspensão e/ou interrupção dos descontos em folha de pagamento;

7.2.3 Averbar em folha de pagamento o valor das prestações lançados no sistema de averbação on line pela consignatária;

7.2.4 Informar as datas previstas de corte para lançamento dos valores consignados para a competência em curso;

7.2.5 A CONTRATANTE, consignante neste caso, repassará à CONTRATADA, neste caso consignatária, o valor total referente às consignações realizadas na folha de pagamento dos consignados, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da competência em referência.

7.2.5.1 Não realizado o repasse do extrato mensal na data definida no item 7.2.5 deste Contrato, incidirá multa no importe de 2% do valor não repassado, acrescido de correção monetária pelo índice CDI.

7.2.6 A dedução prevista no § 1º do art. 18 do Decreto Municipal nº 22.432, de 04/09/2013, não se aplica neste caso, considerando o **pagamento efetuado pela a CONTRATADA, disposto no item 20.1 deste Edital e 5.1 do Termo de Referência.**

#### **7.3 Referente ao serviço de realização da prova de vida**

7.3.1 Elaborar e encaminhar para a instituição financeira contratada o ato que regulamentará o procedimento e o cronograma anual para a realização da prova de vida dos beneficiários de aposentadorias e pensões;



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

*Foz Previdência*

**ESTADO DO PARANÁ**

7.3.2 Encaminhar os dados e os prazos em que os beneficiários deverão realizar o procedimento de prova de vida;

7.3.3 Notificar os beneficiários da obrigatoriedade da realização anual de prova de vida.

#### **7.4 Obrigações gerais**

7.4.1 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações contratuais, que não atendam às especificações previstas no Edital, Termo de Referência e na proposta ofertada pela CONTRATADA, exigindo sua imediata correção, sob pena de rescisão contratual com as consequentes penalidades, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pelo FOZPREV;

#### **7.5 Fiscalização da execução do contrato.**

7.5.1 A execução do objeto do presente contrato terá o acompanhamento, supervisão, controle, fiscalização e avaliação pelo Fiscal de contrato designado para tal função, mediante Portaria do (a) Diretor (a) Superintendente da Fozprev, que verificará, dentre outros, os aspectos qualitativos e quantitativos, gerando informações mensais.

7.5.2 A fiscalização será exercida no interesse da Fozprev, e não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

### **8. Cláusula oitava - DIREITOS DAS PARTES**

8.1 Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- a) Receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato, edital da licitação e anexos;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato e Edital da licitação e anexos, uma vez que há vinculação legal, nos termos da Lei 8.666/93.
- c) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- d) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- e) Fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- g) Perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

8.2 Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) O cumprimento, por parte da CONTRATANTE, de todas as obrigações a ela inerentes, conforme estipulado no Edital do Pregão presencial 02/2017, seus anexos, bem como neste contrato.

### **9. Cláusula nona - DA RESCISÃO DO CONTRATO e DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

9.1 Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

## *Foz Previdência*

### **ESTADO DO PARANÁ**

9.2 A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93.

9.3 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas nos incisos I e II abaixo, bem como nas sanções previstas nos incisos III e IV, oportunizando-se nestas duas hipóteses o contraditório e ampla de defesa (hipóteses dos incisos III e IV, a seguir):

I - advertência;

II – multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à FOZPREV pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.4 O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à **MULTA MORATÓRIA**, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil excedente ao prazo estipulado para início da prestação do serviço, limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

9.5 Além da multa moratória prevista no parágrafo anterior, poderá ser aplicada, pela inexecução total ou parcial do ajuste, **MULTA COMPENSATÓRIA** correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor global deste Contrato, fixada, a critério da FOZ PREVIDÊNCIA, em função da gravidade apurada.

9.6 Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, **CLÁUSULA PENAL** de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

9.7 As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.8 A contratada se obriga, com fulcro no art. 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a FOZ PREVIDÊNCIA, caso a multa compensatória e a cláusula penal previstas nos itens precedentes (itens 9.5 e 9.6 retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

9.9 Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes do Município, para a devida averbação.

9.10 Na hipótese de rescisão contratual antecipada com base no art. 78 incisos XII a XVII da Lei 8.666/93, o valor do contrato disposto na cláusula terceira deverá ser restituído à CONTRATADA, devidamente atualizado pela variação da taxa SELIC, de forma proporcional ao tempo decorrido.

9.10.1 Se a rescisão operar-se por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, esta perderá o direito à restituição de valor, sem prejuízo da cláusula penal prevista no contrato.

## **10. Cláusula décima - DAS TRANSFORMAÇÕES DA CONTRATADA E DA TRANSFERÊNCIA OU DA CESSÃO CONTRATUAL**

10.1 Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial previstas no art. 78, VI, da Lei n.º 8666/93, o presente contrato poderá ser mantido com a CONTRATADA, ou cedido ou transferido, mediante prévia autorização por escrito e a critério do CONTRATANTE e desde que:



*Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

*Foz Previdência*

**ESTADO DO PARANÁ**

- a) A empresa CONTRATADA remanescente, ou a beneficiária da cessão ou transferência, demonstre possuir as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- b) A empresa seja beneficiária da cessão ou transferência também em decorrência das hipóteses de transformação previstas no art. 78, VI, da Lei n.º 8666/93;
- c) E não se verifique fraude à licitação.

#### **11. Cláusula décima primeira – DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1 É vedada a subcontratação dos serviços previstos neste contrato, ainda que parcialmente.

#### **12. Cláusula décima segunda - DAS ALTERAÇÕES**

12.1 Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.

#### **13. Cláusula décima terceira – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

13.1 O presente contrato poderá sofrer acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto ou modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, limitado a 25% do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1º da Lei 8666/93.

#### **14. Cláusula décima quarta - DOS CASOS OMISSOS**

14.1 Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

#### **15. Cláusula décima quinta - DO FORO**

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

#### **16. Cláusula décima sexta - DA CONCORDÂNCIA**

16.1 Por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Foz do Iguaçu, \_\_\_\_ de abril de 2017.



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

*Foz Previdência*

**ESTADO DO PARANÁ**

**Áurea Cecília da Fonseca**  
**Diretora Superintendente da Foz Previdência**  
**CONTRATANTE**

**Cristina Takae Ogura Yamaguti**  
**Diretora Administrativa da Foz Previdência**  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

Testemunhas:

---

CPF:

---

CPF: